

Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

Atos Oficiais	2
Leis	2
RH	6
Documentos	6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.campinadomontealegre.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

CNPJ: 67.360.404/0001-67

Telefone: (15) 3256-1212

Celular:

E-mail: gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br

Pedro Gomes, nº 69 - Centro - CEP: 18245-000

Campina do Monte Alegre - SP

Site: www.campinadomontealegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

Atos Oficiais

Leis



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 953, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE O DIREITO DO CONTRIBUINTE DE TER ACESSO A MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL, TAIS COMO PIX, PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.”

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É direito do contribuinte municipal ter acesso aos meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo (Pix) ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o município de Campina do Monte Alegre.

Parágrafo único. Os meios de pagamento de que tratam o caput deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º - No caso de pagamento através de Pix, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, Link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento referidos no caput deste artigo deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura de Campina do Monte Alegre, disponíveis 24 horas,

1

Rua Pedro Gomes, nº 69 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330
E-mail: juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de links ou outros meios para pagamento digital.

Art. 3º - Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do Poder Público municipal.

Art. 4º - O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 13 de Setembro de 2.023.

TIAGO
RICARDO
FERREIRA:3570
4271880
TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por TIAGO RICARDO FERREIRA:35704271880
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AT: OU=AC VALIO RFB vs. OU=AR BRASIL
PO:ATO DIGITAL, OU=Presencial, OU=16096061000175, CN=TIAGO RICARDO FERREIRA:35704271880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.03 14:33:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Origem Projeto de Lei nº 47/2023
Autógrafo nº 988/2023, de 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

Atos Oficiais

Leis



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 952, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE A INSTITUIR PISO NACIONAL, AOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Campina do Monte Alegre a instituir o Piso Nacional em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, obedecendo ao seguinte escalonamento:

I – R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) para Enfermeiros(as), Enfermeiros(as) PSF, com carga horária semanal de 40 horas;

II – R\$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos) para Técnico(a) de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

III – R\$ 2.159,09 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) para Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem PSF, com carga horária semanal de 40 horas.

1

Rua Pedro Gomes, nº 69 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330
E-mail: juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

§ 1º O piso salarial mencionado no artigo anterior retroagirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer os pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III do § 12 do artigo 43 da Lei Federal nº. 24.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 13 de Setembro de 2023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
5704271880
TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por TIAGO RICARDO FERREIRA:35704271880
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, CN=TIAGO RICARDO FERREIRA:35704271880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.03 14:54:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Origem Projeto de Lei nº 59/2023
Autógrafo nº 998/2023, de 11 de setembro de 2023.

2

Rua Pedro Gomes, nº 69 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330
E-mail: juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

RH

Documentos



Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

Declaração de Desistência (Prazo Para Posse, Renúncia ou Não Cumprimento de Exigências)

Declaro para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº 12/2023, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSSPMCMA Nº001/2022**, válido no período compreendido entre 25, 26 e 27 de Setembro de 2023, os candidatos listados abaixo, não compareceram para assumir sua vaga, e ou, desistiram mediante termo legal de desistência, ou não cumprimento das exigências fixadas no edital, assim não entrará em exercício:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - Geografia		
Colocação	Nome	RG
02º	TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	52.456.250-7

Declaro ainda que foi realizado contato através dos telefones apresentados no ato da inscrição, ficando como testemunha a Sra. Fernanda Vieira Dos Santos Martins, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Sra. Aurea Veridiane Lemos da Silva – Telefonista, assim como os registros fixados nas contas telefônicas desta Prefeitura.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Campina do Monte Alegre, 28 de Setembro de 2023.

TIAGO RICARDO
FERREIRA:357042
71880

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1330/1212 – adm@campinadomontealegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

RH

Documentos



Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2023 PARA ANUÊNCIA **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSSPMCMA Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSSPMCMA Nº001/2022**, realizado para provimento de **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES**, para ministrar aula aos estudantes da rede municipal objetivando à contratação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas no edital.

Comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, localizado a Rua: Pedro Gomes, nº 69, centro, Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, nos dias **02, 03, e 04 de Outubro de 2023, das 09:00 às 17:00 horas**, munido de **TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS** enviados no ato da inscrição, para manifestação de interesse a respeito da vaga obtida:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - Geografia		
Colocação	Nome	RG
03º	JEISSON ANTONIO RODRIGUES	48.044.517-5

Campina do Monte Alegre, 28 de Setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por: TIAGO RICARDO
TIAGO RICARDO FERREIRA:35704
271880

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1285 – rh@campinadomontealegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

RH

Documentos



Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

SUBSÍDIOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 21/09/2023

Subsídios Secretários	R\$ 4.970,93
-----------------------	--------------

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO 21/09/2023

Referência	Valor R\$
I	R\$ 2.153,27
II	R\$ 2.583,93
III	R\$ 3.158,13

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO 21/09/2023

Padrão → Ref. ↓	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>
A	1.396,30	1.438,18	1.481,33	1.525,77	1.571,54	1.618,69	1.667,25
AGENTE	1.396,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	1.396,30	1.438,18	1.481,33	1.525,77	1.571,54	1.618,69	1.667,25
C	1.396,30	1.438,18	1.481,33	1.525,77	1.571,54	1.618,69	1.667,25
D	1.396,30	1.438,18	1.481,33	1.525,77	1.571,54	1.618,69	1.667,25
E	1.396,30	1.438,18	1.481,33	1.525,77	1.571,54	1.618,69	1.667,25
F	1.396,30	1.438,18	1.481,33	1.525,77	1.571,54	1.618,69	1.667,25
G	1.396,30	1.438,18	1.481,33	1.525,77	1.571,54	1.618,69	1.667,25
H	1.396,30	1.438,18	1.481,33	1.525,77	1.571,54	1.618,69	1.667,25
I	1.396,30	1.438,18	1.481,33	1.525,77	1.571,54	1.618,69	1.667,25
J	1.396,30	1.438,18	1.481,33	1.525,77	1.571,54	1.618,69	1.667,25
K	1.547,38	1.593,80	1.641,61	1.690,86	1.741,58	1.793,83	1.847,65
L	1.679,30	1.729,67	1.781,56	1.835,01	1.890,06	1.946,76	2.005,17
M	1.836,94	1.892,04	1.948,80	2.007,27	2.067,49	2.129,51	2.193,40
N	1.926,05	1.983,83	2.043,34	2.104,64	2.167,78	2.232,81	2.299,80
O	1.987,75	2.047,38	2.108,80	2.172,06	2.237,23	2.304,34	2.373,47
P	2.296,20	2.365,08	2.436,03	2.509,11	2.584,39	2.661,92	2.741,78
Q	2.448,72	2.522,18	2.597,84	2.675,78	2.756,05	2.838,73	2.923,89
R	2.774,27	2.857,49	2.943,22	3.031,51	3.122,46	3.216,13	3.312,62
S	2.906,20	2.993,38	3.083,18	3.175,68	3.270,95	3.369,08	3.470,15
T	3.214,05	3.310,47	3.409,78	3.512,08	3.617,44	3.725,96	3.837,74
U	3.283,20	3.381,69	3.483,14	3.587,64	3.695,27	3.806,12	3.920,31
V	4.743,16	4.885,45	5.032,01	5.182,97	5.338,46	5.498,62	5.663,58
W	5.349,76	5.510,25	5.675,56	5.845,82	6.021,20	6.201,83	6.387,89
X	5.634,23	5.803,25	5.977,35	6.156,67	6.341,37	6.531,61	6.727,56
Y	7.711,08	7.942,41	8.180,68	8.426,10	8.678,88	8.939,25	9.207,43
Z	5.803,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

21/09/2023

Agente Comunitário de Saúde - PSF	R\$ 2.792,59
Agente de Controle de Vetores e Endemias	R\$ 2.792,59

HORA/ AULA DE PEB I, PEB E e PEB II

21/09/2023

Padrão	I	II	III	IV	V
A	20,34	21,36	22,43	23,55	24,72
B	21,36	22,43	23,55	24,72	25,96
C	22,43	23,55	24,72	25,96	27,26
D	23,55	24,72	25,96	27,26	28,62
E	24,72	25,96	27,26	28,62	30,05
F	25,96	27,26	28,62	30,05	31,55
G	27,26	28,62	30,05	31,55	33,13
H	28,62	30,05	31,55	33,13	34,79

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

21/09/2023

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Atividades Administrativas/Operacionais	R\$ 1.516,38
Chefe de Setor	R\$ 758,18
Coordenador de Creche	R\$ 1.263,64
Encarregado de Setor	R\$ 505,45

CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO

21/09/2023

CARGOS EM COMISSÃO	VENCIMENTOS
Supervisor de Ensino	R\$ 4.865,88
Diretor de Escola	R\$ 4.760,10
Vice-Diretor de Escola	R\$ 4.442,76
Coordenador Pedagógico	R\$ 4.231,20

CLASSE DE SUPORTE MULTIDISCIPLINAR

21/09/2023

CARGOS EM COMISSÃO	VENCIMENTOS
Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado	R\$ 2.327,16
Psicopedagogo (A)	R\$ 3.490,74

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

21/09/2023

Padrão →							
Ref. ↓	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>
Subinspetor	2.703,61	2.784,71	2.868,24	2.954,30	3.042,93	3.134,24	3.228,25
GCM classe especial	2.350,97	2.421,49	2.494,14	2.568,96	2.646,03	2.725,41	2.807,18
GCM classe distinta	2.044,32	2.105,64	2.168,81	2.233,88	2.300,90	2.369,92	2.441,02
GCM 1º classe	1.858,47	1.914,22	1.971,64	2.030,78	2.091,70	2.154,45	2.219,08
GCM 2º Classe	1.689,52	1.740,20	1.792,40	1.846,17	1.901,55	1.958,59	2.017,34
GCM 3º classe	1.535,93	1.582,00	1.629,46	1.678,34	1.728,69	1.780,55	1.833,96

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PISO ENFERMAGEM 21/09/2023

Padrão →							
Ref. ↓	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>
I	2.159,09	2.223,86	2.290,57	2.359,30	2.430,07	2.502,97	2.578,06
J	2.159,09	2.223,86	2.290,57	2.359,30	2.430,07	2.502,97	2.578,06
L	3.022,73	3.113,41	3.206,81	3.303,01	3.402,10	3.504,17	3.609,29
R	4.318,18	4.447,72	4.581,15	4.718,59	4.860,14	5.005,95	5.156,13

CARGOS ELETIVOS

21/09/2023

Conselho Tutelar	R\$ 1.564,71
-------------------------	---------------------

CARGOS ELETIVOS

21/09/2023

Prefeito	R\$ 10.792,00
Vice Prefeito	R\$ 3.889,96

[illegible]

Rua: Pedro Gomes, n° 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br